



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1507

terça-feira, 02 de setembro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
1º TERMO ADITIVO DE VALOR - PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025	
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025.....	1
JURÍDICO.....	4
LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.....	4
LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.....	6
LEI MUNICIPAL Nº 1.898, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.....	8
LEI MUNICIPAL Nº 1.899, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.....	10
LEI MUNICIPAL Nº 1.900, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.....	12
LEI MUNICIPAL Nº 1.901, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.....	14
LEI MUNICIPAL Nº 1.902, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.....	16

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO DE VALOR - PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

1º Termo Aditivo do contrato realizado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominada contratante, e de outro lado **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, com sede na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Bairro Distrito Industrial, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, **Processo Licitatório 26/2025 INEXIGIBILIDADE nº 16/2025, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 – Referente ao Processo Licitatório nº 018/2024 – Pregão**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1507 terça-feira, 02 de setembro de 2025

Eletrônico n.º 08/2024 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável (CIDERSU), que tem por objeto o “Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, aos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1. Fica alterada a **cláusula quinta – DO PREÇO**, onde é referido o valor da contratação, sendo aditivado o percentual de 25% sobre o valor total do contrato, considerando que este é o saldo remanescente do item 1 - 305335991 MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z", passando o valor do contrato a ser atualizado da seguinte forma:

- Valor original do contrato: R\$ 20.231,03 (vinte mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos)
- Valor do acréscimo (25%): R\$ 5.057,75 (cinco mil, cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
- **Valor total atualizado do contrato: R\$ 25,288.78 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA- JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

A presente medida se justifica em razão do significativo aumento da demanda por medicamentos, decorrente da maior procura pelos serviços públicos de saúde, o que tem exigido maior volume de insumos para atendimento adequado da população. Considerando que os medicamentos objeto do contrato são indispensáveis à manutenção das atividades essenciais da rede municipal de saúde, sua interrupção acarretaria prejuízos diretos e imediatos aos usuários do sistema público, comprometendo a continuidade dos tratamentos e a efetividade das ações de saúde. Assim, o aditivo contratual revela-se imprescindível para assegurar a regularidade do fornecimento, garantir a continuidade do serviço público e atender ao interesse público primário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1507 terça-feira, 02 de setembro de 2025

O presente Termo Aditivo encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 125, que autoriza a alteração contratual para acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ademais, o presente ajuste observa os demais dispositivos pertinentes da legislação aplicável, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, que impõem a adoção das medidas necessárias para assegurar a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 02 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALFALAGOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF Nº

Nome completo:

CPF Nº



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1507 terça-feira, 02 de setembro de 2025

JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 022, de 31 de março de 2022, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*”, para dispor sobre o adicional de participação em Comissão e a Lei Complementar nº 024, de 31 de março de 2022, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem/MG*”, para a correção de erro material.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 114, da Lei Complementar 022/2022 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114. O servidor que for designado, por portaria, para fazer parte de comissão fará jus ao recebimento de um adicional de 20% (vinte por cento) do menor vencimento pago no Município, salvo se houver disposição legal que atribua contraprestação pecuniária maior para participação em determinada comissão.

§1º O servidor não poderá perceber cumulativamente o valor do adicional previsto caso participe de mais de uma comissão;

§2º O servidor que estiver em função de confiança ou for servidor comissionado não poderá ser remunerado por participar de comissão.

Art. 2º Fica inserido o art. 114-A à Lei Complementar 022/2022 que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem/MG*”, para criar comissões permanentes especiais, nos termos seguintes:

Art. 114-A. Ficam criadas as seguintes comissões especiais permanentes:

I – Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo;

II – Comissão Especial Permanente de Avaliação Médica;

III – Comissão Especial Permanente de Licitações, Contratos, Convênios e Parcerias;

IV – Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis;

V – Comissão Especial Permanente de Avaliação de Políticas



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1507 terça-feira, 02 de setembro de 2025

Públicas e Normas Municipais;

VI – Comissão Especial Permanente de Prestação de Contas.

§1º As Comissões Especiais Permanentes serão compostas por até 4 (quatro) membros, sendo um deles o Presidente;

§2º O servidor designado para compor as comissões especiais permanentes descritas nos incisos do *caput* deste artigo ou as comissões do Poder Legislativo que não tiverem o valor prefixado por lei, farão jus ao recebimento de adicional mensal de 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento pago no Município.

§3º O servidor não poderá perceber cumulativamente o valor do adicional de que trata o §2º deste artigo, caso participe de mais de uma comissão;

§4º O servidor que estiver em função de confiança ou for servidor comissionado não poderá ser remunerado por participar de comissão.

§5º Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, por ato próprio, a regulamentação da estrutura e funcionamento de suas Comissões.

§6º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal o desdobramento e a criação, mediante Decreto e Portaria, respectivamente, de novas comissões, desde que estritamente vinculadas e decorrentes de maior especialização das comissões referidas no *caput* deste artigo.

§7º A criação de novas Comissões Especiais Permanentes fica condicionada à existência e disponibilidade de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Ficam alterados os incisos I, II e III, do art. 52, da Lei Complementar 024/2022 que “*Estabelece o Plano de Cargos e Salários do Magistério da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem*”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. (...)

I – 1% (um por cento) quando portadores de título de pós-graduação *Lato Sensu*;

II – 2% (dois por cento) quando portadores de título de mestrado, com aprovação da dissertação de Conclusão de Curso;

III – 3% (três por cento) quando portadores de título de Doutorado, com aprovação da respectiva tese.

Art. 4º As demais disposições da Lei Complementar nº 023/2022, que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*” e da Lei Complementar nº 024/2022 que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem/MG*”, permanecerão inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1507

terça-feira, 02 de setembro de 2025

Santana da Vargem - MG, de 02 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS RES SES 9990/2025 – PMI - VACINA (14215-8)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1507 terça-feira, 02 de setembro de 2025

2378 – RES SES 9990/2025 – PMI – VACINA (14215-8)	Ações de Imunização (cobertura vacinal) pelo Município de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso na realização de ações de imunização (cobertura vacinal) no Município de Santana da Vargem - MG	Pessoas vacinadas e ações relacionadas à vacinação, praticadas pelo Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 20.000,00	0,00	0,00	0,00
---	--	--	--	------------------	------	------	------

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2378	RES SES 9990/2025 – PMI - VACINA (14215-8)	
Elementos	339030	Mat. Consumo	5.000,00
	339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	5.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	5.000,00
	449052	Equiptos e Mat. Permanente	5.000,00
Valor Total			20.000,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1507

terça-feira, 02 de setembro de 2025

Art. 3º Constitui recurso para suportar as despesas referidas no art. 2º desta lei, o excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES/MG nº 6895, permissão advinda no inciso II, do art. 43, da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 02 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.898, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS RES SES 10092/2025 (14292-1)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1507

terça-feira, 02 de setembro de 2025

2381-RES SES 10092 (14292-1)	Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde aos cidadãos.	Aplicar 100% do recurso na realização de ações visando a melhoria dos serviços públicos de saúde de atenção primária no Município de Santana da Vargem - MG	Usuários da atenção primária de saúde no Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 324.000,00	0,00	0,00	0,00
------------------------------	---	---	--	----------------	------	------	------

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2381	RES SES 10092/2025 (14292-1)	
	339030	Mat. Consumo	50.000,00
	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	55.000,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1507 terça-feira, 02 de setembro de 2025

Elementos	339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	50.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	164.000,00
	339040	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00
Valor Total			324.000,00

Art. 3º Constitui recurso para suportar as despesas referidas no art. 2º desta lei, o excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES/MG nº 6895, permissão advinda no inciso II do art. 43 da Lei 4320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 2 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.899, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1507 terça-feira, 02 de setembro de 2025

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS PORTARIA GM-MS 6460/2024 (CEF 0066240260)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2382 – Portaria GM-MS 6160-2024 (CEF 0066240260)	Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde aos cidadãos.	Aplicar 100% do recurso na realização de ações visando a melhoria dos serviços públicos de saúde de atenção primária no Município de Santana da Vargem - MG	Usuários da atenção primária de saúde no Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 102.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2382	Portaria GM-MS 6160-2024 (CEF 0066240260)	
	339030	Mat. Consumo	5.000,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1507 terça-feira, 02 de setembro de 2025

Elementos			
	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
	339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	5.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	52.000,00
Valor Total			102.000,00

Art. 3º Constitui recurso para suportar as despesas referidas no art. 2º desta lei, o excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES/MG nº 6895, permissão advinda no inciso II do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 2 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.900, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1507 terça-feira, 02 de setembro de 2025

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “2384 – Portaria GM-MS 2384/2024”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS PORTARIA GM-MS 5534/2024 (CEF 0066240171)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2384 – Portaria GM-MS 5534/2024 (CEF 0066240171)	Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde aos cidadãos.	Aplicar 100% do recurso na realização de ações visando a melhoria dos serviços públicos de saúde de atenção primária no Município de Santana da Vargem - MG	Usuários da atenção primária de saúde no Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 1.354,80	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de até R\$ 1.354,80 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1507 terça-feira, 02 de setembro de 2025

Projeto/Atividade	2384	Portaria GM-MS 5534/2024 (CEF 0066240171)	
Elemento	339030	Material de Consumo	1.354,80
Valor Total			1.354,80

Art. 3º Constitui recurso para suportar as despesas referidas no art. 2º desta lei, o excesso de arrecadação proveniente das portarias GM/MS nº 5.350/2024 e nº 5.534/2024, permissão advinda no inciso I do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 2 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.901, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1572 - Portaria GM/MS 4986/2024 e Portaria GM/MS 6091/2024 (CEF 575852071-0)”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1507

terça-feira, 02 de setembro de 2025

OBJETIVO	1572 - Portaria GM/MS 4986/2024 e Portaria GM/MS 6091/2024 (CEF 575852071-0)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
1572 - Portaria GM/MS 4986/2024 e Portaria GM/MS 6091/2024 (CEF 575852071-0)	Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde aos cidadãos.	Aplicar 100% do recurso na realização de ações visando a melhoria dos serviços públicos de saúde de atenção primária no Município de Santana da Vargem - MG	Usuários da atenção primária de saúde no Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 29.092,64	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 29.092,24 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1507 terça-feira, 02 de setembro de 2025

Projeto/Atividade	1572	Portaria GM/MS 4986/2024 e Portaria GM/MS 6091/2024 (CEF 575852071-0)	
Elementos	449052	Equipamentos e Material permanente	29.092,64
Valor Total			29.092,64

Art. 3º Constitui recurso para suportar as despesas do art. 2º desta lei, o excesso de arrecadação proveniente das Portarias nº 4.986/2024 e GM/MS nº 6.091/2024, permissão advinda no inciso I do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 2 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.902, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1572 – RES SES 10088/2025 (12491-3)”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1507 terça-feira, 02 de setembro de 2025

OBJETIVO		1572 – RES SES 10088/2025 (12491-3)					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
1571 – RES SES 10088/2025 (12491-3)	Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde aos cidadãos.	Aplicar 100% do recurso na realização de ações visando a aquisição de veículos para Secretaria municipal de Saúde	Compra de veículos para serem utilizados na prestação de serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 401.859,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 401.859,00 (quatrocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	1571	RES SES 10088/2025 (12491-3)	
Elementos	449052	Equipamentos e Material permanente	401.859,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1507

terça-feira, 02 de setembro de 2025

Valor Total

401.859,00

Art. 3º Constitui recurso para suportar as despesas referidas no art. 2º desta lei, o excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES/MG nº 10.088/2025, permissão advinda no inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 2 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade